



**L E I N° 1 813**

\*\*\*\*\*

= institui a OLIMPIADA DAS INDÚSTRIAS EM JACAREÍ =

BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI, Prefeito Municipal de Jacareí, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído em Jacareí, as OLIMPIADAS DAS INDÚSTRIAS, a realizar-se anualmente, com encerramento no dia 1º de Maio.

ARTIGO 2º - Poderão participar das Olimpíadas, somente as indústrias instaladas dentro do Município.

ARTIGO 3º - Farão parte integrante das Olimpíadas, todas as modalidades de Jogos Olímpicos, e outras modalidades de esportes, se houver por bem, a comissão organizadora introduzi-las.

ARTIGO 4º - Fica o sr. Prefeito Municipal, através do C.M.E. - Conselho Municipal de Esportes -, encarregado de nomear uma comissão composta de quantos elementos se fizerem necessários, sendo que, obrigatoriamente, 50% (cinquenta por cento) desses elementos deverão pertencer às indústrias de Jacareí.

PARÁGRAFO ÚNICO - A comissão prevista no presente artigo, terá as seguintes incumbências:

I - elaborar, discutir e aprovar as normas / regulamentares para a realização das Olimpíadas, podendo portanto, incluir outras modalidades esportivas não olímpicas;

II - organizar e promover as Olimpíadas, mantendo o devido entrosamento junto ao Conselho Municipal de Esportes - C.M.E. - ;

III - conceder medalhas e troféus aos vencedores, bem como certificado de participação a todos os participantes;

IV - manter contato com os clubes e entidades esportivas da cidade, visando a cessão de suas praças de esportes,



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

LEI Nº 1 813 - FLS. 02

ARTIGO 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta lei, no prazo de 60 ( sessenta ) dias de sua publicação, com subsídios fornecidos pelo Conselho Municipal de Esportes - C.M.E. - .

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 21 DE outubro DE 1 977

  
DR. BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI  
PREFEITO MUNICIPAL